

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 591/COMUCON/2025

Ao dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.610 de 04 de setembro de 2025, presidido pelo Conselheiro Gustavo Adriano Gomes. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; as **conselheiras suplentes** Claudia Huller, Thais Ferreira Rios e Alessandra Vieira Pegorini; a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez. **1. Apreciação da Ata 590 da sessão ordinária anterior.** O Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião da sessão anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** O Presidente abriu para vistas os RT's 544 a 547/2025, o(s) qual(is) será(ão) distribuído(s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** Não houve ementa para aprovação **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** O Presidente informou que possui 03 (três) recursos para distribuição, sendo eles: 537 a 539 de 2025. Após, o Presidente compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 537/2025

RECORRENTE: DAROLT SCHMIDT HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 538/2025

RECORRENTE: SMM HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 539/2025

RECORRENTE: SOPHIA GABRIELA COLARES MOREIRA

ASSUNTO: PROFISSIONAL AUTÔNOMO, MOTORISTA DE APLICATIVO - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS/A) – CANCELAMENTO DE DÉBITOS, EXERCÍCIOS DE 2020, 2023 A 2025 – PEDIDO INDEFERIDO – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: MARINA DE LIMA GUAZINA

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 506/2025, RT 508/2025, RT 510/2025 e RT 513/2025. O conselheiro Daniel pediu um breve adiamento do RT 506/2025, de forma que o Presidente iniciou a pauta de julgamento com o RT 508/2025. **5.1 RT 508/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório e, já que não havia presença do recorrente, apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário para *“Manter a decisão de primeira instância que afastou a prescrição do crédito de IPTU referente ao exercício de 2019; Anular a decisão de primeira instância quanto aos créditos de IPTU dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2020, e determinar o retorno dos autos à autoridade julgadora de origem para que promova a juntada dos documentos essenciais das execuções fiscais e profira nova decisão fundamentada.”* A representante da Secretaria da Fazenda já se manifestou na oportunidade do primeiro julgamento. Após, foi dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Cláudia informou que as informações solicitadas em diligência deveriam ser prestadas pela Procuradoria-Geral (Executivo Fiscal), já que se trata de prescrição de crédito tributário ajuizado, que não ocorreu no caso concreto, de forma que entende pelo encaminhamento do processo à PGM para prestar as informações, entendimento corroborado pelos demais conselheiros. O conselheiro relator informou que não se opõe a nova baixa para diligências, que foi convalidada pelo Presidente. **5.2 RT 506/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, relator do recurso, que fez uma breve explanação do caso, mas solicitou a baixa em diligência para melhor esclarecimento e instrução, o que foi deferido pelo Presidente. O conselheiro Daniel informou que a diligência solicitada é de celeridade cumprimento e sugeriu, se possível, a inclusão deste recurso na pauta da próxima sessão. **5.3 RT 510/2025.** Em vista do impedimento dos conselheiros Evandro Censi e Evandro Klappoth, atuarão em substituição às conselheiras Alessandra e Thais, respectivamente. **Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, relatora do recurso, que fez uma breve explanação do caso, mas solicitou a baixa em diligência para melhor instrução e esclarecimento do caso, o que foi deferido pelo Presidente. **5.4 RT 513/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Claudia**, que pediu vistas do recurso. A conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, a fim de manter a decisão administrativa de primeira instância em todos os seus termos. O Conselheiro Evandro Censi, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência do ITBI, até que seja possível verificar a atividade preponderante da empresa, com fulcro no art 156, §2º, I da CF/88 e art 37 do CTN. Após, foi dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheira Alessandra RT 505/2025, Conselheira Marina RT 507/2025, Conselheiro Marcelo RT 509/2025, Conselheiro Evandro Klappoth RT 514/2025 e Conselheira Marina RT 516/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h05, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 30/09/2025, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.